



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 1213/2024)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.213, de 2024:

“Art A remuneração dos policiais civis dos ex-Territórios, seus aposentados e pensionistas será equiparada à carreira de Policial Federal.

Parágrafo único. Para fins de que trata o *caput*, os reajustes, atualizações e reestruturações salariais ocorrerão em igualdade de condições à carreira de Policial Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A questão da transposição dos servidores dos ex-Territórios federais se arrasta desde 1988, quando, pela Constituição Federal, Amapá e Roraima se tornaram Estados. O Território de Rondônia já havia se tornado Estado em 1981. Parte dos servidores dos ex-Territórios foi incorporada aos respectivos Estados e Municípios, mas diversos ex-servidores e prestadores de determinadas categorias profissionais reivindicam, desde então, o enquadramento no corpo de servidores da União. Ainda, persistem diversos questionamentos junto ao Poder Judiciário quanto à aplicabilidade de diversos dispositivos em relação a certas categorias.

Há insegurança jurídica, em razão da ausência de cargos e funções iguais ou assemelhadas das atribuições dos servidores militares dos ex-Territórios, com os demais servidores civis do serviço público federal.



Desta forma, a presente emenda almeja equacionar a situação da categoria dos policiais civis dos ex territórios, assim como, dos respectivos aposentados e pensionistas, estabelecendo que a remuneração destes servidores dos ex Territórios, seja equiparada a carreira da Polícia Federal.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2116673265>